

D E C R E T O N° 14.580, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o Cargo em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
10.0.2	Coordenação Técnica de Ações Administrativas da Presidência	CT	FTAR.CTAAP
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
17.1.1.6	Coordenação Técnica de Eventos	CT	SCP.CTEVE

DECRETO Nº 14.580, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para os seguintes Cargos em comissão transformado no artigo anterior.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EVENTOS**Competência:**

Assessorar o Planejamento, coordenar, apoiar, executar e monitorar ações relacionadas à realização de eventos no Município de Angra dos Reis.

Atribuições

1. Apoiar a implementação da programação anual de eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;
2. Apoiar na garantia que os eventos respeitem os princípios da acessibilidade, inclusão, diversidade e sustentabilidade;
3. Elaborar relatórios técnicos, registros de memória, avaliação de impacto e indicadores de desempenho das ações realizadas;
4. Coordenar a logística de eventos, incluindo infraestrutura, montagem, desmontagem e demais serviços necessários;
5. Garantir o cumprimento das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis a realização de eventos públicos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências para a Função Gratificada de Departamento de Engenharia, constante da estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, transformado no Decreto nº 14.577/2026.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – DEPEN – FG1 – SAAE**Competência:**

Executar e controlar os projetos e cadastros de engenharia, bem como suas atividades correlatas, bem como a confecção de materiais técnicos.

Atribuições:

1. Coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Departamento e Assessorias;
2. Assessorar a Superintendência Executiva na viabilização de projetos, programas técnicos e obras;
3. Manter a Superintendência Executiva informada e atualizada no que se refere às políticas municipais, estaduais e federais referentes à execução de obras de saneamento e legislações ambientais;

DECRETO Nº 14.580, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

4. Desenvolver estudos de viabilidade e projetos dos investimentos no que se refere ao abastecimento de água e esgotamento sanitário;
5. Planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar as obras contratadas pelo SAAE, relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Angra dos Reis;
6. Propor melhorias, incremento e novos recursos para os sistemas de água e esgoto;
7. Promover a viabilização de material técnico para contratação de empresas para construção reforma e manutenção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
8. Orientar e informar os demais órgãos do SAAE nas questões técnicas pertinentes à engenharia;
9. Apoiar as ações de fiscalização, fornecendo elementos técnicos para seu desempenho, quando se fizer necessário;
10. Desempenhar as demais atividades afetas à sua área de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo de 01 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDIO DE LIMA SIRIO
Prefeito